



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI 108/2021 Nº 4

Dê-se ao art. 2º, inciso V do Projeto de Lei nº 108/2021 a seguinte redação:

V - Proibição de atuar com o adestramento de animais no município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de 5 anos.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2021.

Vereador Wanderley Porto
PATRIOTA

C785-Diret. Legislativa-10-Ser-2021-13:57-002411-1/2

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em <u>17 / 09 / 21</u>
<u></u> 476
Responsável pela distribuição